



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2015

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **KISSULA ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Paraná, na cidade de Cascavel, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.225.773/0001-27 neste ato representada pelo Senhor(a) **LETICIA BENTO KISSULA**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF nº 080.494.509-88, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2015**, entre eles celebrado em data de 02/09/2015, referente ao Convite: 8/2015 tendo como objeto **Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio da Escola Municipal Leôncio Correia, localizada na Rua Prof. Daniel Muraro, Lote Único da Quadra 125, em atendimento a exigência do Núcleo Regional de Educação - NRE via Secretaria de Educação Estadual - SEED, conforme especificações do edital**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de maior prazo para execução dos serviços, decorrente de ajustes e tramitação junto ao corpo de bombeiros, as partes resolvem promover o seguinte Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **65/2015**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da execução dos serviços 30 de março de 2016, bem como a vigência do Contrato até 31 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 29 de fevereiro de 2016.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA BENTO KISSULA
KISSULA ENGENHARIA LTDA - EPP